



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo: Ordem Patriarcal de Gênero, raça/ etnia e classe

**As condições socioeconômica e educacional das “Marias”  
atendidas pelo Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) *campus*  
Paranavaí/PR**

Adriele de Souza da Silva <sup>1</sup>  
Maria Inez Barboza Marques <sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem por objetivo apresentar a pesquisa que vem sendo realizada no âmbito da Iniciação Científica como bolsista CNPq. Tem como diretriz o estudo da dominação patriarcal e da exploração capitalista que dão subsídios para compreender os aspectos da violência contra as mulheres, aprofundando as condicionantes da violência doméstica e familiar. A pesquisa caracteriza-se por ser descritiva e analítica. Em sua essência, a pesquisa visa apresentar as condições educacionais, de renda e ocupação profissional de mulheres que foram atendidas no ano de 2018 pelo Núcleo Maria Penha (NUMAPE).

**Palavras-chave:** Dominação patriarcal; Exploração capitalista; Patriarcado; Violência contra mulheres; Violência doméstica.

**Abstract:** The present work aims to present the research that has been carried out in the scope of Scientific Initiation as CNPq scholarship holder. It has as its guideline the study of patriarchal domination and capitalist exploitation that give subsidies to understand the aspects of violence against women, deepening the conditions of domestic and family violence. The research is characterized by being descriptive and analytical. In essence, the research aims to present the educational conditions, income and professional occupation of women that were attended in the year 2018 by Núcleo Maria Penha (NUMAPE).

**Keywords:** Patriarchal domination; Capitalist exploitation; Patriarchate; Violence against women; Domestic violence.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do 4º ano de Serviço Social, Universidade Estadual do Paraná *campus* Paranavaí/PR, adrielesilva4@gmail.com

<sup>2</sup> Assistente Social, docente da Universidade Estadual do Paraná *campus* Paranavaí/PR, Dr.<sup>a</sup> em Serviço Social pela PUC-SP, marques@sercomtel.com.br



## 1 – INTRODUÇÃO

Segundo Saffioti (1987), o patriarcado é um sistema de exploração, o seu significado não deve ser reduzido a simples interpretação de um modelo ideológico machista. A exploração está diretamente ligada a aspectos políticos e econômicos. O patriarcado tem raízes solidificadas de longa data.

De acordo com Bandeira (2017, p. 21), “(...) é necessário reconhecer que a violência contra as mulheres é uma força social herdada da ordem patriarcal e dotada de capacidade estruturante da realidade social”. A violência contra mulheres é um fenômeno que deve ser compreendido na sua construção sócio histórica e precisa ser contextualizado no espaço e no tempo.

Navarro-Swain (2017), classifica a violência contra as mulheres de duas formas: a violência material – agressões, brutalidade, assassinato, tráfico, casamentos forçados, estupros, mutilações múltiplas, entre outros; e a violência simbólica – todas as formas de inferiorização social ou institucional cujo fundamento é “ser mulher”. Quer seja no domínio do imaginário – imagens produzidas com e sobre as mulheres, expondo e explorando seus corpos ou nas hierarquias econômicas e sociais, a violência se exprime de diversas maneiras para assegurar a dominação masculina.

A pesquisa que vem sendo realizada no âmbito da iniciação científica intitula-se: “As “Marias” atendidas pelo Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)”, tem como objetivo inicial apresentar as condições socioeconômica e educacional das mulheres em situação de violência doméstica que foram atendidas pelo núcleo no ano de 2018. Do ponto de vista metodológico, a pesquisa caracteriza-se por ser descritiva e analítica tendo em vista que os dados foram extraídos dos documentos disponibilizados pelo NUMAPE/campus Paranaíba/PR.

As informações necessárias para o desenvolvimento da pesquisa foram extraídas de 64 fichas de triagens. As unidades de análises registradas constituem-se em: Idade; Raça/Etnia; Estado Civil; Grau de instrução; Profissão; Religião; Situação de Moradia; Renda; Composição familiar/filhos/as. No entanto, neste trabalho apresentaremos os resultados de três unidades: grau de instrução, profissão e renda.

## 2 – A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMPREENDIDAS NO ÂMBITO DA EXPLORAÇÃO CAPITALISTA E DOMINAÇÃO PATRIARCAL



## 2.1 Exploração capitalista

No intuito de contextualizar a mudança do paradigma da mulher enquanto ser “naturalmente” destinada ao ambiente privado doméstico, Ferreira; Rosario (2016) nos traz os motivos e as consequências da inserção das mulheres no ambiente de trabalho fábri, no fim do século XIX e início do século XX. O autor e a autora, apresentam as transformações sociais na Europa nos âmbitos político e econômico, caracterizando o início do funcionamento da produção capitalista e como essas modificações impactaram as configurações familiares e transformaram as relações sociais, impulsionadas pela Revolução Industrial.

Os novos meios de produção, um novo ciclo tecnológico (o aparecimento das máquinas a vapor) e a ruína de outros sistemas econômicos afetaram características da vida cotidiana (pública e privada). Assim como as crianças, as mulheres ingressaram no mundo do trabalho industrial e a maneira como suas relações eram organizadas pelo modo de produção capitalista também se transformaram. Sob a estrutura patriarcal, essa inserção foi sem dúvida um marco histórico não só para as mulheres, mas para a sociedade em sua totalidade. A partir dessa perspectiva é possível realizar a análise da opressão de gênero no mundo do trabalho, na família, nas relações de produção e distribuição e também no âmbito moral e político. Passa-se a questionar o papel social da mulher nesses diferentes espaços, já que ela deixa de ser sujeito passível de desempenhar apenas atividades domésticas e ingressa no mundo do trabalho industrial, iniciando um novo ciclo que, ao mesmo tempo, coloca-a frente a novos questionamentos sob a concepção de família e, por outro lado, subjugava-a a novas formas de opressão. (FERREIRA; ROSARIO, 2016, p. 89-91)

Paralela à discussão das mulheres no ambiente de trabalho, para além do doméstico, a leitura dessa realidade passa a ser da divisão sexual do trabalho. Ferreira; Rosario (2016) dialogam com os escritos de Marx e Engels para debater sobre as mulheres nesse período histórico de grandes mudanças. Em *A Ideologia Alemã* (1845-1846), Marx e Engels apontam que a instituição família seria o primeiro ambiente na qual as mulheres são pensadas enquanto propriedade privada.

É importante ressaltar que a opressão feminina não se constitui objeto de estudo do materialismo histórico dialético, no entanto, as obras dão possibilidades de analisar a condição feminina em relação ao modo de produção capitalista, e esse processo permite fugir da moralidade “naturalizada” da sociedade diante das complexidades femininas, que cada vez mais são genuinamente patriarcal. “Em *O Manifesto do Partido Comunista* de 1848, as condições concretas de vida da mulher são analisadas como subalternizadas, por meio de indícios que constata a exploração de sua força de trabalho e a coerção que sofrem (...)” (FERREIRA; ROSARIO, 2016, p. 93)

Ainda segundo Ferreira; Rosario (2016), a lógica da família monogâmica patriarcal, contribui muito para salientar a perspectiva do homem enquanto proprietário de suas



esposas e/ou filhas. Essa ideia sustenta-se pela lógica de uma economia doméstica baseada na permanência das mulheres no ambiente doméstico, enquanto o homem seria o responsável pelo sustento de sua família por meio do seu trabalho, fazendo com que a relação homem-mulher tenha um vínculo econômico. Portanto, o trabalho do lar é a representação social da mulher dentro do patriarcado.

Portanto, a análise de Engels demonstra que a propriedade privada transforma as mulheres em subordinadas dos homens, criando o tensionamento para uma revolução: a necessidade da luta de classes. Antagonismo entre homens e mulheres se dá a partir das relações monogâmicas e de subordinação em favor do acúmulo privado de riquezas e em detrimento do segmento feminino. (...), a abolição da condição de escravidão doméstica, em que o trabalho da mulher é explorado em âmbito privado, se o sistema capitalista em si fosse derrotado. (...) Cabe dizer que a prostituição não se dava apenas de forma consensual (mulheres que optavam, ou viam na prostituição uma forma de sobrevivência), havendo também a prostituição da mulher ao próprio marido em troca de um lar, filhos bem educados e boa comida. Relações trocadas por dinheiro para seu sustento e de seus herdeiros. Já na sociedade moderna, a condição de dependência econômica levaria as mulheres a enxergar no casamento uma possibilidade de melhorar suas vidas. (...). (FERREIRA; ROSARIO, 2016, p. 96-97)

Nesse sentido, a constituição da união por meio do casamento tem o objetivo para além da relação, carinho e afeição (como prega a moral dos burgueses), que, no entanto, não era compatível com a organização de família burguesa, visto que o casamento não necessariamente tem ligação com os sentimentos, mas sim, com a acumulação de riqueza. A organização familiar é idealizada de uma forma contrária a que a classe dominante propaga. A junção de famílias torna a oligarquica um aspecto social muito presente socialmente, as questões da herança aos herdeiros implica na continuidade da exploração de uma classe sobre a outra.

É importante salientar que a classe dos trabalhadores não é docilizada, pois a mulher sofria abusos da mesma forma, mas se entende que o papel do homem capitalista industrial estava intrinsecamente ligado ao seu poder de acúmulo de riqueza. Logo, se seu poder de lucro decaísse, seu papel na família também sofreria consequências, lembrando que os casamentos da burguesia tinham objetivo financeiro acima do afetivo. (FERREIRA; ROSARIO, 2016, p. 97)

Desta forma, pensar a formação da família, interpelada pelas condições das mudanças no modo de produção capitalista, resulta na compreensão dos impactos sociais que diretamente tem relação com as várias dimensões da discrepância social que gera os problemas sociais, como a violência contra as mulheres. Ainda em conformidade com os apontamentos históricos de Ferreira; Rosario (2016, p. 98), as mudanças no mundo do trabalho geram situações mais cada vez instáveis ao proletariado e com isso o sistema patriarcal (parte constitutiva do funcionamento capitalista), “acaba lhe suprimindo direitos em relação às mulheres. Ora, se a mulher é uma propriedade dentro do patriarcado e o homem



não provê o seu sustento e o de sua família, logo ele perde os direitos atribuídos ao “chefe de família””.

Por fim, a autora e o autor salientam que é preciso compreender outras formas também de subordinação (como racismo, classismo, normas estéticas e padrões sociais), por um viés interseccional. Nessa perspectiva, Ferreira; Rosario (2016, p. 99) apontam que “a violência contra a mulher precisa ser localizada em termos de classe social, considerando também a variável raça, por exemplo, uma vez que uma mulher negra não é objetificada da mesma maneira que uma mulher branca”.

## 2.2 A dominação patriarcal

Neste interim, as relações patriarcais vão tomando formas cada vez mais complexas, a partir dessa relação ideológica e desigual, produzida pela sistema capitalista. Para efeito teórico, faz-se necessário contextualizar sobre a origem da palavra patriarcado, que enfatiza a figura masculina em todos os aspectos, ou seja, o pai é o responsável pelos membros da família, pelos bens da família, e no que se refere à religião, Chauí (2010) associa a figura do pai com a grandeza celeste universal.

(...) a origem do termo patriarcado, antes da invenção histórica da nação, como algo político ou Estado-nação, os termos políticos empregados eram — “povo” (a que nos referimos) e — “pátria”. Esta palavra também deriva de um vocábulo latino, pater, pai. Não se trata, porém, do pai como genitor de seus filhos — neste caso, usava-se genitor —, mas, de uma figura jurídica, definida pelo antigo direito romano. Pater é o senhor, o chefe, que tem a propriedade privada absoluta e incondicional da terra e de tudo o que nela existe, isto é, plantações, gado, edifícios (— “pai” é o dono do patrimonium —), e o senhor, cuja a vontade pessoal é lei, tendo o poder de vida e morte sobre todos os que formam seu domínio (casa, em latim, se diz domus, e o poder sobre a casa é o dominium), e os que estão sob seu domínio formam a família (mulher, filhos, parentes, clientes e escravos). Pai se refere, portanto, ao poder patriarcal, e pátria é o que pertence ao pai e está sob seu poder. É nesse sentido jurídico preciso que, no latim da Igreja, Deus é Pai, isto é, senhor do universo e dos exercícios celestes. É também essa a origem da expressão jurídica — pátrio poder, para referir-se ao poder legal do pai sobre filhos, esposa e dependentes (escravos, servos, parentes pobres). (CHAUI, 2010, p.15)

Saffioti (1987), em seu livro *O Poder do Macho*, esclarece que se pode fazer um cálculo de aproximadamente seis milênios a respeito do tempo que o homem tenha estabelecido seu domínio sobre a mulher. Há um grande número de planos de existência cotidiana em que se observa esta dominação. Um nível extremamente significativo deste fenômeno, que diz respeito ao poder político. Em termos simples, isso significa dizer que os homens que acabam por tomar as grandes decisões que afetam a vida de um povo.

A partir das ideias de Saffioti (1987), o poder do homem impera independente das classes ou de etnias, uma vez que, no campo profissional, mesmo que esteja sujeito a uma



situação de dominação, ainda pode deter o poder diante das relações de afeto. Por outro lado, a mulher mesmo que vivenciando uma situação dominante (que ela domina), ela ainda se encontra presa ao julgamento do homem.

Cisne (2014) resume sua concepção sobre o patriarcado, esclarecendo que ele se fortaleceu historicamente em conjunto à produção da propriedade privada. “Diferente do que prega a ideologia da subordinação da mulher como algo existente desde os primórdios da humanidade, o patriarcado é resultado de um processo histórico”. (CISNE, 2014, p.76.)

A ideologia dominante, patriarcal-racista-capitalista, penetra na consciência dos indivíduos devido a naturalização das relações de dominação e exploração que a alienação produz. Essa naturalização dificulta a possibilidade de se pensar e agir de forma transformadora. Com isso, muitos indivíduos não percebem essas relações como tais [de dominação e exploração] ou, quando percebem, não acham possível alterá-las. É essa alienação que faz com que as mulheres naturalizem e reproduzam sua condição de subalternidade e subserviência como algo inato ou mesmo biológico (CISNE, 2014, p. 95).

A formação da família patriarcal com destaque para a figura do pai, como o membro central da família, na qual as relações sociais se iniciam, faz com que as ideias, os valores e as culturas sejam condizentes a esta figura central. As ideias originadas no patriarcado são compatíveis com a dinâmica existente na sociedade em diferentes contextos social, econômico, político e cultural.

No âmbito familiar, o poder masculino é materializado por ações, atitudes e exigências, que acabam atribuindo às mulheres todas as tarefas domésticas, incluindo os cuidados com os/as filhos/as. De acordo com Luz (2015) apud Batista (2018, p. 22), “durante gerações, a sociedade impôs às mulheres uma norma que tinha como base o seu papel, ligado à submissão, à dependência emocional e financeira como fatores essenciais para manter um casamento, que seria seu plano de vida e lhe garantia a felicidade”.

Segundo Saffioti (2004), a dominação patriarcal e a exploração capitalista caminham juntas e que mesmo com os progressos femininos conquistados na luta por emancipação, a base material do patriarcado continua firme, ou seja, a ideologia patriarcal está presente e bem enraizada no imaginário coletivo.

A violência contra as mulheres se configura como uma das formas mais agressivas do patriarcado (expressa no machismo) que é apoiada e consentida cotidianamente pela mídia (através das músicas, novelas, filmes, propagandas entre outros), pela escola, pelas instituições religiosas, pelos partidos políticos, pela família, pelos aparelhos ideológicos que reproduzem a lógica dominante. É no contexto dessa ordem de cunho preconceituoso, machista, classista, racista que as relações foram (e são) construídas, contribuindo para manter as desigualdades de gênero e conseqüentemente a violência contra as mulheres.



### 2.3 A violência doméstica

De acordo com o Dossiê “Violência contra Mulheres” da Agência Patrícia Galvão, entende-se a necessidade de reconhecer a violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas como inaceitável e, sobretudo, que os governos, organismos internacionais, empresas, instituições de ensino e pesquisa e a imprensa devem assumir um compromisso de não convivência com o problema. Esta é uma questão grave, que impede a realização do pleno potencial de trajetórias pessoais, vitimiza famílias inteiras marcadas pela violência e, assim, limita o desenvolvimento global da sociedade.

Deve-se considerar que a violência é uma força social que estrutura as relações interpessoais e coletivas, na qual modela culturalmente, etnicamente e economicamente tanto os corpos das vítimas como de seus agressores. Não é um fato natural, originalmente, é coextensiva de nossa sobrevivência e hoje representa uma forte ameaça para a condição de sobrevivência individual e social de qualquer ser humano, sobretudo das mulheres. Em outras palavras, a centralidade das ações violentas contra as mulheres (físicas, sexuais, psicológicas, patrimoniais ou morais) incide sobre a alteridade do feminino na esfera doméstico-familiar, na esfera pública e de conflitos nacionais e internacionais.

De acordo com Araújo et. al. (2018), a violência doméstica contra as mulheres caracteriza-se por ser todo tipo de violência praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum. Pode ser entre pessoas unidas por laços de sangue (como pais e filhos/as) ou na forma civil (marido e esposa, genro e sogra, relações homoafetivas entre mulheres). O uso da violência visa controlar e dominar as mulheres, pois, historicamente, as raízes do exercício de poder são desiguais entre homens e mulheres, e, nesse sentido, a expressividade da violência masculina não se manifesta frente ao que é visto como seu igual, ou a aquele que está nas mesmas condições de existência e de valor que o autor da violência. Assim, presente no espaço familiar-doméstico, a violência interpessoal acaba produzindo consequências nefastas, uma vez que filhos/as são expostos/as cotidianamente no interior de suas famílias, incorporando-a como naturalmente violenta. Nesse âmbito, o controle sobre as mulheres é visto como parte das relações habituais.

Vale salientar que para falar sobre violência doméstica, é imprescindível contextualizar o estudo de gênero, sendo um elemento fundamental para teorizar acerca do tema, visto que parte da construção social concreta para se entender o que é ser homem e mulher nesta sociedade binária e desigual, que condiciona os/as sujeitos/as a partir dos aspectos biológicos.



Gênero pode ser entendido como a construção sociocultural do masculino e do feminino, a socialização da masculinidade e da feminilidade dominantes. Em termos práticos, são os papéis ensinados às meninas e mulheres e aos meninos e homens. Esses papéis não são biológicos, mas resultados da socialização. São construções sociais as chamadas 'características masculinas': agressividade, iniciativa, comando, fortaleza, bem como as chamadas 'características femininas' contrapostas: passividade, não-iniciativa, obediência, fraqueza. Quando falamos em 'relações de gênero' estamos falando de relações entre esses papéis e características. O conceito é também uma categoria de análise das relações entre mulheres e homens. A expressão violência de gênero compreende violências baseadas em estereótipos e preconceitos. Apesar de predominantemente contra as mulheres, ela também atinge os homens. (PEREIRA, 2008 apud MORO, 2009, p. 20).

As características atribuídas a cada gênero, nos direciona para compreendermos a construção e a simbologia da violência presente nas relações sociais entre homens e mulheres. Segundo Bandeira (2017), para compreender e analisar os aspectos da violência, é necessário compreender que ela se constitui como um fato social. A violência contra as mulheres trata-se de “uma força social’ que estrutura as relações de [poder] entre os gêneros, que modela as dinâmicas sociais” (2017, p. 19). Ainda de acordo com a autora, foi a partir da década de 1990 que a produção no Brasil de estudos sobre a violência começou a ganhar diferentes perspectivas teóricas e enfoques metodológicos próprios. “A violência passou a se constituir um objeto de estudo em si coincidindo com a visibilidade étnica e de classe social, ocorrida nas áreas urbanas, trazida pelos movimentos sociais e conflitos coletivos urbanos.” (2017, p. 19). Nesse sentido, a violência contra as mulheres é uma força social que estrutura as relações interpessoais, ações coletivas e relações sociais de modo geral.

Priori (2007), ressalta que o entendimento da violência vivenciada pelas mulheres segue a compreensão da definição de gênero, que é considerado primordial na organização social. Naturalmente o gênero é originado como a construção sócio cultural da definição de homem e mulher, assim como as funções atribuídas a cada um, na sua inserção em uma determinada sociedade. Priori (2007), nos relata que a violência de gênero precisa ser conceituada em toda a sua amplitude, pois, envolve relações estruturais de organização da sociedade. Envolve ainda relações de poder que foram sendo sedimentadas em um processo histórico. No exercício da função patriarcal, os homens são dotados de poderes que determinam a conduta das categorias sociais e a sociedade procura punir o que considera como — não normativo, conforme os padrões que vão se estabelecendo.

Ainda de acordo com a autora, as relações de poder estão inseridas em todas as relações sociais e interpessoais, entre Estado/indivíduo, pais/filhos(as), patrão(a)/empregado(a), professor(a)/aluno(a), homem/mulher. No interior do espaço privado, nas micro relações, o poder além de existir é geralmente exercido pelo homem, de acordo com a tradição patriarcal inerente em nossa sociedade. E, para permanecer na



posição de dominador do poder, da vontade e do desejo, planeja articulações que muitas vezes não são pacíficas, gerando dessa forma, relações violentas de gênero.

Priori (2007), enfatiza que o poder está impregnado nas relações de gênero, e consequentemente, a prática da violência remete ao uso da força física, da ameaça ou da imposição de desejo e planos de um sobre o outro dentro do relacionamento. Dessa forma, a violência é a definição do poder usado para manter o status “masculino” e na preservação da organização social de gênero que tem como estrutura as desigualdades e os desníveis de poder entre os gêneros.

Saffioti (2004), aponta que a violência doméstica apresenta complexidades próprias, o que a define é a relação afetiva na qual se inscreve. Ela se caracteriza como uma violência cíclica, tramada conjuntamente, ainda que não igualmente, entre os sujeitos desta relação. Isto não significa que as mulheres sejam cúmplices de seus agressores, mas por diversas situações acabam cedendo à violência. Sendo necessário o auxílio externo para que a mulher em situação de violência, possa se desvincular do autor da violência.

Ainda segundo a autora, como se trata de, em sua maioria, constituir-se em uma relação afetiva, há múltiplas interdependências recíprocas, sendo que estas acabam por vincular mais fortemente as mulheres, já que essas se encontram no polo dominado da relação. A isso soma-se à existência de uma pressão social muito forte para a constituição e a manutenção da sagrada família que faz com que as mulheres não denunciem seus agressores, seja para não romperem o laço familiar, ou para esconderem a relação de violência que nele existe.

Segundo Silva (2006) apud Moro (2009, p. 26), existem duas formas para definir a violência contra a mulher: a doméstica, que ocorre no domicílio, sendo praticada por pessoas que convivem próximas às mulheres em situação de violência, ou pode ter caráter de violência não doméstica, que é produzida na comunidade, por qualquer pessoa pela prática do estupro, do abuso sexual, do assédio sexual e pela prostituição forçada.

No contexto brasileiro, a Lei Maria da Penha (11.340/06) deve ser vista como um importante instrumento para que as mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, tenham seus direitos respeitados e obter junto aos agentes do Estado a orientação e a proteção necessárias para impedir ou fazer cessar agressões contra a sua pessoa. A Lei estabelece que:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (Art. 2º da Lei).

O artigo 5º da Lei Maria da Penha, define a violência doméstica e familiar contra as mulheres como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão,



sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. A Lei dispõe um contexto legal à questão, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres, bem como dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, alterando o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal e outras providências (PRIORI, 2007).

A Lei Maria da Penha tipifica cinco tipos de violência doméstica contra as mulheres: **violência psicológica** - como sendo qualquer conduta que tenha o intuito de degradar ou controlar as ações, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique em prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal; **violência física** – corresponde a qualquer conduta que, de fato, coloque em risco ou cause danos à integridade física ou saúde corporal de uma pessoa; **violência sexual** – toda ação que obriga uma pessoa a manter contatos sexuais, físicos ou verbais, ou participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal; **violência moral** – é caracterizada por uma ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação de uma pessoa. Essa violência ocorre por meio de palavras ou xingamentos que ofendam a mulher, afetando a forma como ela é vista pela comunidade; **violência patrimonial** – todo ato de violência que insinuar dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

### 3 – RESULTADOS

A partir do aparato legal, a demanda do município de Paranavaí/PR, conta com uma rede de atendimento e proteção às mulheres em situação de violência, composta pela Delegacia da Mulher, com a presença de uma delegada, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Patrulha Maria da Penha, e Núcleo Maria da Penha/NUMAPE. O atendimento à Violência Doméstica também é realizado pelas 1ª e 2ª Varas Criminais. O Núcleo Maria da Penha/NUMAPE foi implantando em janeiro de 2018, e atua em estreita parceria com a rede mencionada.



O NUMAPE é uma instituição de natureza pública, vinculado ao Programa Universidade Sem Fronteiras – USF, e ao Subprograma Inclusão e Direitos Sociais. O NUMAPE encontra-se implantado na Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR/*campus* de Paranaíba. O núcleo atende mulheres em situação de violência doméstica e familiar, prestando serviços de prevenção, proteção e enfrentamento às diferentes formas de violências, tipificadas na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Os serviços ofertados às mulheres em situação de violência são: atendimento social, jurídico e psicológico. (UNESPAR, 2018).

No âmbito da metodologia utilizada para a pesquisa, foram coletados os dados de 64 mulheres, de janeiro de 2018 a dezembro do mesmo ano. Buscou-se identificar o perfil das mulheres em relação à diferentes unidades de análise. Com base na construção teórica apresentadas, foram priorizadas as questões de renda, grau de instrução e trabalho. Tais variáveis serão apresentadas, em conformidade com a concretude das vidas que foram interpeladas pela questão da violência doméstica. Partindo do gênero como referência, e das correlações que se discorrem dessa categoria analítica, parte-se do pressuposto que as análises se pautam no fato social concreto, não se caracterizando, portanto, em algo abstrato.

Diante disso, e, tomando como base as unidades eleitas, a questão da renda, grau de instrução e trabalho, foi possível constatar que das 64 mulheres atendidas pelo núcleo, 37,5% concluíram o ensino médio; 23,4% não concluíram o ensino fundamental; 18,8% não concluíram o ensino médio; 9,4% concluíram o ensino superior; 6,3% não concluíram o ensino superior; e 4,7% concluíram o ensino fundamental.

Reitera-se que a partir das porcentagens apresentadas, das 64 mulheres, dez ingressaram no ensino superior, e apenas seis conseguiram concluir. Dessas, 24 concluíram o ensino médio, e doze não concluíram. Quinze delas não concluíram o ensino fundamental.

É pertinente refletir que a formação escolar implica na condição empregaticia, que tem consequência direta sobre a renda. Em relação a dimensão econômica, existem pesquisas que apontam que muitas mulheres não se desvinculam da situação de violência, temendo riscos à sua própria sobrevivência e de quem depende dela, ou seja, os/as filhos/as.

É necessário ponderar, que o homem, muitas vezes, é único provedor da família ou com ela contribui significativamente. Assim, a mulher acaba cedendo à violência em nome do sustento dos/as filhos/as. Quando estes são pequenos, torna-se ainda mais difícil a ruptura da relação, pois a mãe tem muito mais dificuldades para trabalhar fora e prover a manutenção desses. (SAFFIOTI, 2004)



Necessário considerar também que as tarefas e lugares sociais atribuídos às mulheres são destinados desigualmente, sendo que as atividades baseadas nas caracterizadas masculinas são mais valorizadas socialmente e ocupam um papel superior em relação as atividades femininas. “Enquanto o ofício masculino exige uma qualificação e formação mais longas e específicas, as tarefas reconhecidas como femininas são associadas à natureza da mulher, dispensando ou desqualificando a sua formação profissional” (Araújo et. al, 2018, p. 16-17).

No quesito renda, constatou-se que 51,6% recebem de dois a três salários mínimos; 31,3% até um salário mínimo; 10,9% não tem renda; 6,3% acima de três salários mínimos. O fator renda pode interferir diretamente para que a violência aconteça e/ou permaneça, assim como o nível de escolaridade.

As autoras Giffin (2002) apud Aquino; Sampaio (2013) relacionam a violência com o desemprego, já que esse pode, em alguns casos, desestabilizar a identidade masculina, o que faz com que alguns transfiram essa frustração em forma de violência contra as suas parceiras. Vale destacar que, embora alguns autores/as relacionem a pobreza à violência doméstica contra as mulheres, esta também está inserida em classes médias e altas. Adeodato et al. (2005) apud Aquino; Sampaio (2013) relatam que famílias de maior poder aquisitivo dispõem de recursos políticos e econômicos para, em muitos casos, ocultar a violência doméstica, surgindo, então, uma alteração nos dados de violência registrados.

No que se refere às profissões, 13% são vendedoras; 10% são estudantes; 10% são do lar; 8% são aposentadas; 8% são costureiras; 5% são diaristas; 3% são domésticas; 3% estão desempregadas; 3% são técnicas em enfermagem. As demais áreas profissionais equivalem cada uma a 2% do total, sendo elas: administradora; agente de apoio educacional (CMEI); auxiliar de produção; auxiliar de cozinha; auxiliar de eletricista; auxiliar geral; bancaria; bordadeira; cabelereira; cuidadora; empresaria; enfermeira; farmacêutica; garçone; manicure; orientadora de trânsito; porteira; professora; secretaria acadêmica; secretária; serviços gerais; trabalhadora rural; não tem.

Compreender os aspectos de exploração das mulheres por intermédio da relação trabalho e produção, nos remete à compreensão das mudanças socio históricas que tem a ver com as mudanças na organização capitalista. Nesse sentido, Ferreira; Rosario (2016), argumentam que somente seria possível a emancipação das mulheres se o trabalho alienado fosse extinto. Sendo assim, teríamos que ter superado a alienação do papel das mulheres na sociedade de produção capitalista com intuito de obter autonomia em relação a toda essa lógica patriarcal.

A distinção, exclusão ou preferência injustificada que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidade ou tratamento em relação às mulheres, são



manifestações de uma sociedade baseada no patriarcado. Como consequência direta destas manifestações, as mulheres estão em constante ameaça nas várias dimensões da vida. O discurso e a prática do ódio na vida das mulheres são aspectos desta cultura de discriminação, hierarquia e aversão a determinado grupo, no caso as mulheres. Conforme explicita Araújo et. al. (2018, p. 15), a violência contra as mulheres “Não se confunde com liberdade de expressão, porque sua prática incita a violência e coloca em risco a vida das pessoas. Quando relativizamos um comportamento violento, mediante argumentos depreciativos em relação a outras pessoas, estamos promovendo discurso de ódio”.

Ainda segundo os/as autores/as, “Anúncios de emprego que excluem mulheres, diferença salarial entre os gêneros, assédio sexual, exigência de teste de gravidez, não contratação de mulheres mães, são exemplos de práticas discriminatórias que devem ser combatidas por todas as pessoas” (2018, p. 14). Além do mais, a discriminação se manifesta na desigualdade salarial, não considerando a questão racial, geracional, regional, os/as autores/as destacam que a média da remuneração das mulheres equivalente a 77% da remuneração do homem.

Tendo como base um modelo binário de gênero (feminino e masculino) a base da divisão sexual do trabalho consiste em distinguir o trabalho reprodutivo – associado às mulheres – e o trabalho produtivo – associado aos homens. “Na lógica da dicotomia, há sempre dois elementos singulares que se opõem, de maneira que um é superior a outro. Nesse sentido, é necessário desconstruir o modelo binário de gênero, no qual há unicamente um homem superior e dominador e uma mulher inferior e dominada.” (Araújo, et. al., 2018, p. 16)

Embora a renda de um pouco mais da metade das mulheres atendidas no NUMAPE chegue até dois salários mínimos, é necessário observar o exercício profissional em que a maioria delas estão inseridas. Os empregos que se destacam, são funções de baixo prestígio social numa perspectiva econômica. A ocupação das mulheres no mercado de trabalho, a partir da sua condição de gênero, faz com que haja uma reprodução do trabalho doméstico no ambiente público. A condição de mulher, seguindo a lógica binária de caracterização do gênero a partir do sexo biológico, condiciona o gênero feminino a desenvolver determinadas funções, que conseqüentemente tem relação com a baixa remuneração e precarização do trabalho.

#### **4 – CONCLUSÕES**



A dominação patriarcal e a exploração capitalista, historicamente deixam as mulheres em desvantagens em diferentes âmbitos. Nas mais diversas culturas tais ideologias estão presentes, e condicionam a organização social baseada em tais preceitos, que faz com que as mulheres sejam subservientes a lógica do dominante. Historicamente, o gênero feminino não é considerado de fato, não tem o poder de decisão sobre suas vidas, estão subjugadas ao poder de outrem. A violência contra as mulheres, seja no âmbito doméstico ou não, é um fato social concreto, que tem raízes tão bem fortalecidas e estruturadas, que são por vezes legitimadas por quem a atinge.

As características atribuídas a cada gênero têm uma lógica muito particular, que regula as relações sociais, e na maioria das vezes é indiscutível, o motivo pelo qual o corpo feminino está propenso a ser violentado, e o corpo masculino a ser o violador. A fragilidade feminina e a força masculina são explicações? O poder concedido a um grupo em detrimento da fragilidade do outro, só legitima a lógica da violência e exploração. Nesse sentido, é fundamental idealizarmos uma sociedade sem a divisão binária, que somente serve para limitar a vivência humana baseada na construção social dos gêneros.

Os aspectos econômicos, políticos, culturais, sociais, religiosos, entre outros, dão subsídios para se tentar entender a lógica da violência contra as mulheres, o que torna tal expressão social tão legítima, que regulariza as relações interpessoais. A violência de gênero torna a vida humana mais miserável e desigual. A perda da dimensão da vida humana, regulada pelas forças capitalistas e patriarcais, torna banal as expressões de violência presente nas relações sociais. A violência contra as mulheres se torna natural quando há banalidade diante desse fenômeno.

As mulheres que foram atendidas no Núcleo Maria da Penha/NUMAPE, não fogem a regra comum da dominação patriarcal e exploração capitalista. As relações desiguais estão presentes quando observadas as questões educacionais, de renda e ocupação profissional. Essas mulheres encontram-se naturalmente servidas neste modo de produção, sendo reprodutoras de atividades que foram naturalizadas a elas como forma de vivência feminina. Independentemente da situação de violência, as mulheres cada qual com suas vivências, estão controlados pelo poder único: “O poder do macho”, como escreve Saffioti.

## 5 – REFERÊNCIAS

AQUINO, Giselle Braga de; SAMAPIO, Raphaela Oliveira. **Perfil das mulheres vítimas de violência doméstica de uma cidade do interior da Zona da Mata Mineira**. 2013. Disponível em: <



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

[https://unifaminas.s3.amazonaws.com/upload/downloads/20131227161557\\_746204.pdf](https://unifaminas.s3.amazonaws.com/upload/downloads/20131227161557_746204.pdf)>.

Acesso em: 07 set. 2018.

ARAÚJO, Adriane Reis; et. al. **O ABC da violência contra a mulher no trabalho**. (2018). Disponível em: < [https://movimentomulher360.com.br/wp-content/uploads/2019/01/cartilha\\_violenciagenero-11.pdf](https://movimentomulher360.com.br/wp-content/uploads/2019/01/cartilha_violenciagenero-11.pdf)>. Acesso em: 17 dez. 2018.

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência, gênero e poder**: múltiplas faces. In: OLIVEIRA, Susane (Org.(s)). *Mulheres e violências: interseccionalidades*. Brasília, DF : Technopolitik, 2017. p. 14-35.

BATISTA, Ana Letícia Soares. **O ciclo da violência doméstica sob a ótica das mulheres atendidas pelo creas de Paranaíba-PR**. 2018. 113F. Dissertação (Trabalho de Conclusão de Curso). Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR, *campus Paranaíba*, 2018.

BRASIL. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, 2006.

CHAUÍ, Marilena de Souza. **Brasil**: mito fundador e sociedade brasileira. Rio de Janeiro. Editora Fundação Perseu Abramo. 8ª reimpressão. Janeiro de 2010.

DOSSIÊ AGÊNCIA PATRICIA GALVÃO. **Violência doméstica e familiar**. s/d. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres/>. Acesso em: 11 set. 2018.

CISNE, Mirla. **Feminismo e Consciência de Classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.

FERREIRA, Guilherme Gomes; ROSARIO, Graziela Oliveira. **A representação da mulher na obra marxiana**: interseções entre gênero, opressão, classe e capitalismo. In: LIPPO, Humberto; FERNANDES, Idília. *Diversidade e estética em Marx e Engels*. Campinas: Papel Social, 2016. p. 89-103.

MORO, Daniele. **A Concepção das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica Atendida pelo Centro Referência de Assistência Social no Município de Nova Esperança**. 2009. 89f. Dissertação (Trabalho de Conclusão de Curso). Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras De Paranaíba, FAFIPA, 2009.

PRIORI, Claudia. **Retratos da Violência de Gênero**: denúncias na delegacia da mulher de Maringá (1987-1996). 1ª edição. Maringá: Eduem, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTTI, Heleieth. **O poder do macho**. 9ª edição. São Paulo: Moderna, 1987.

SWAIN-NAVARRO, Tania. **O patriarcado rides again**. In: OLIVEIRA, Susane (Org.(s)). *Mulheres e violências: interseccionalidades*. Brasília, DF : Technopolitik, 2017. p. 50-64.

UNESPAR CAMPUS PARANAÍ. Projeto de criação do Núcleo Maria da Penha. Termo de Cooperação - TC 15/2018, assinado no dia 02 de janeiro de 2018.